



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Compras e Logística

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SENHORES LICITANTES:

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETER EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SETUR/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI), através do e-mail: protocolo@setur.df.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

UASG 457319 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 33.143.334/0001-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024 – SETUR/DF

TELEFONE: (61) 3686-2652 ou (61) 3686-2287

Data de Início de Propostas (Divulgação): 19/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 02/08/2024

Horário da Fase de Lances: 02/08/2024 às 08h30

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GRUPO/ITEM

ADJUDICAÇÃO: POR GRUPO/ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

*ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

PROCESSO Nº: 04009-00000433/2024-85

OBJETO: O objeto da presente licitação é para o registro de preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Distrito federal pelo Decreto 44.330/2021, e alterações posteriores, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para o registro de preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será formado por um grupo com 5 (cinco) itens, conforme tabela no Anexo I do Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. Especificações acerca dos itens/grupo objeto do certame:

Lote/ Grupo 01				
Item	Código BR	Descrição Item	Unidade	Quantidade
1	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender o salão nacional do turismo, a ser realizada no rio de janeiro/RJ. Data confirmada do Evento: 08 a 11 de agosto de 2024 (04 dias de evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 05 de agosto de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul - CEP: 70070-350 - Brasília / DF, Data prevista para retorno: 12 de agosto de 2024, constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão toco (semipesado) de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado, carga útil de aproximadamente de 6 toneladas; peso bruto total (PBT) de aproximadamente 16 toneladas; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01
2	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a 18ª Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, a ser realizada no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo/SP . Data confirmada do Evento: de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024 (5 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: até 25 de agosto de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 02 de setembro de 2024, constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as	sv	01

		despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.		
3	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza - CE. Data confirmada do Evento: 20 a 29 de setembro de 2024 (9 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 16 de setembro de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 30 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01
4	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato no Espírito Santo. Data ainda a ser confirmada. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01
5	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato de Minas Gerais. Data confirmada do Evento: 04 a 08 de dezembro de 2024 (5 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 01 de dezembro de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 09 de dezembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade de renda (art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SETUR-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SETUR-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

(Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que tratam os art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo II deste EDITAL**, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.10. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.10.11. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.10.12. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.10.13. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.10.13.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.10.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.10.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.10.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.10.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.10.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.10.17. A vedação de que trata o item 3.12.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.10.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.10.19. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.10.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.10.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante, consoante o modelo de apresentação de propostas, Anexo I do Edital.
- 5.2. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com até quatro casas decimais, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior preço deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A20]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

8.2.1.1. A empresa vencedora do certame ao qual concorreu deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto da licitação. A comprovação se dará com relação à boa execução do objeto.

8.2.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa:

- I - Pública – em papel timbrado do órgão CONTRATANTE, carimbo do responsável e assinatura;
- II - Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.
- III - Possuir, no seu rol de atividades (contrato social e CNPJ), enquadramento compatível com o objeto a ser licitado;
- IV - Comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.
- V - O Pregoeiro/responsável poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.2.1.3. Além do atestado, outros requisitos poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.1.4. Em hipótese alguma a empresa CONTRATADA poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sem prejuízo das demais cominações legais.

I - Regularidade fiscal e trabalhista

II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440 de 2011.

IV - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IX - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.3. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.4. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.5. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Apêndice III Anexo I do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012. , constante no Apêndice IV Anexo I do Edital.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF – Unidade de Compras e Logística.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º, do art.119, do decreto 44.330/2023.
- 8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: uncol@setur.df.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;

- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar, e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: uncol@setur.df.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;

- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- V - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
- VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).
- VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014)

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12.7. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

13.2. Todas os embarques dos materiais serão realizados na cidade de Brasília, no local indicado em Ordem de Serviço, em casos excepcionais a CONTRATANTE irá informar a necessidade.

13.3. O transporte deve chegar no local do evento, conforme estipulado em ordem de serviço.

13.4. Para os eventos já previstos e com data marcada para fins de planejamento seguem o cronograma, estabelecido na planilha do item 2 deste termo.

13.5. O Carregamento e organização dos materiais no interior do veículo será de responsabilidade da Contratada.

13.6. Os itens a serem carregados e transportados serão acondicionados em embalagens próprias e o conteúdo delas são itens diversos, desde flores, itens de cerâmica, tecidos e etc.

13.7. Devido aos locais das Feiras não possuírem área suficiente para utilização de depósito para exposição de todos os artigos, o caminhão que realizará o transporte dos materiais deve ficar a disposição em local apropriado disponibilizado pelos responsáveis da organização da Feira para manter os artigos de reposição para os artesãos que deverão ter acesso ao baú do veículo durante o período de funcionamento da feira.

13.8. A Contratante será responsável por reunir e intermediar a entrega das notas fiscais e documentos de transportes dos materiais.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.4. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

14.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

14.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

14.6.4. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

14.6.5. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), pela utilização do índice _____ (indicar o índice ou índices a ser/em adotado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6.7. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A comunicação entre SETUR-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. A anulação do pregão induz à do contrato.

15.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.13. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

15.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

15.16. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

15.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndices do Anexo I

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

Apêndice II - Modelo de Proposta

Apêndice III - Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019.

Apêndice IV - Declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Dado de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para o registro de preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote/ Grupo 01				
Item	Código BR	Descrição Item	Unidade	Quantidade

1	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender o salão nacional do turismo, a ser realizada no rio de janeiro/RJ. Data confirmada do Evento: 08 a 11 de agosto de 2024 (04 dias de evento) . Data prevista para carregamento dos materiais: 05 de agosto de 2024 . Local do carregamento dos materiais: Sector de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul - CEP: 70070-350 - Brasília / DF , Data prevista para retorno: 12 de agosto de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado, carga útil de aproximadamente de 6 toneladas; peso bruto total (PBT) de aproximadamente 16 toneladas; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01
2	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a 18ª Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, a ser realizada no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo/SP . Data confirmada do Evento: de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024 (5 dias de Evento) . Data prevista para carregamento dos materiais: até 25 de agosto de 2024 . Local do carregamento dos materiais: Sector de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , Data prevista para retorno: 02 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01
3	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza - CE . Data confirmada do Evento: 20 a 29 de setembro de 2024 (9 dias de Evento) . Data prevista para carregamento dos materiais: 16 de setembro de 2024 . Local do carregamento dos materiais: Sector de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , Data prevista para retorno: 30 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01
4	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato no Espírito Santo . Data ainda a ser confirmada. Local do carregamento dos materiais: Sector de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01
5	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato de Minas Gerais . Data confirmada do Evento: 04 a 08 de dezembro de 2024 (5 dias de Evento) . Data prevista para carregamento dos materiais: 01 de dezembro de 2024 . Local do carregamento dos materiais: Sector de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , Data prevista para retorno: 09 de dezembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	sv	01

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte dedicado de carga é necessária para atender às demandas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal em relação às feiras nacionais de artesanato, eventos de oportunidade e demandas pontuais desta Pasta. Essas feiras são de suma importância para a ampliação do mercado de produtos artesanais, bem como para a preservação da cultura e dos valores locais.

2.2. A referida aquisição demandada pela Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual (UNART), tem como fim realizar o apoio as Feiras previstas na planilha acima.

2.3. A participação desta Secretaria nas Feiras Nacionais de Artesanato são oportunidades de suma importância, pois estabelece a ampliação de mercado para escoamento da produção artesanal, revelando modos e processos produtivos dos artesãos, bem como mantendo vivos os valores da tradição cultural.

2.4. O Ministério do Turismo (Glossário do Turismo, 2018), define turismo cultural como: Atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura. (Segmentação do Turismo: marcos conceituais (MTur, 2006).

2.5. Pelo seu caráter simbólico o artesanato transmite de forma tangível a identidade do “lugar” onde é produzido, tornando-se um caminho para o resgate cultural e para a preservação da arte, história, tecnologias, tradições e saberes de cada povo. A primeira e mais importante condição de atração turística é, sem dúvida, a beleza e a diversidade ambiental e cultural de locais receptivos. As várias regiões e cidades brasileiras, pelas suas características naturais, manifestam o que tem de mais rico e diversificado com relação ao artesanato. Esta expressão artística-cultural apresenta-se como importante aliada em relação à experiência turística, pois faz com que o turista visitante leve consigo uma lembrança real, material e viva do destino.

2.6. Neste contexto fica claro que o artesanato vai muito além da sua função socioeconômica, uma vez que estabelece uma relação “infinita” do turista com o destino. Uma lembrança permanente que remete as suas experiências e impressões da cultura, da arte e da história daquela comunidade visitada. O Turismo é uma atividade humana que produz não só resultados de caráter econômico-financeiro e sociopolítico-cultural para uma localidade. Produz uma relação do viajante com os lugares visitados.

2.7. Desta forma, é crucial enfatizar que, com uma tradição de mais de três décadas, as feiras nacionais são eventos do grande relevância do segmento na América Latina e representa um marco anual significativo nos locais onde ocorrem, tanto em termos de ocupação de área quanto de expositores. Ao longo dos anos, os eventos geram bilhões em vendas para os artesãos participantes, com milhões por edição. Considerando que cada artesão contribui para a criação de aproximadamente 4,3 postos de trabalho, gerando milhares de oportunidades de emprego para artesãos e seus familiares. Durante as semanas das feiras, as cidades onde acontecem os eventos se beneficiam com o influxo de visitantes, que frequentam hotéis, shoppings, museus e pontos turísticos, estimulando a economia local. Nesse contexto, nos últimos anos, os eventos das Feiras Nacionais de Artesanato atraíram milhões de visitantes, demonstrando sua relevância e impacto nas regiões. Portanto, a contratação de uma empresa especialista em transporte de carga se justifica pela importância dos eventos e pela necessidade de garantir um transporte eficiente e seguro dos materiais e produtos envolvidos nas feiras com essa finalidade, pois é fundamental para alavancar o turismo brasileiro através da exposição da arte, da cultura e dos valores locais.

2.8. A contratação de empresa especializada em transportes de cargas proporcionará à SETUR/DF/DF a possibilidade de realizar eventos de qualidade, alinhados às diretrizes institucionais e às melhores práticas do setor, contribuindo para a consolidação de Brasília como destino turístico de destaque no cenário nacional e internacional.

2.9. O objeto da contratação é composto por 5 (cinco) itens, reunidos em apenas um único lote / Grupo, devido a necessidade de padronização da prestação de serviço e melhor gestão contratual por se tratar de apenas uma empresa, além da economia de escala por se tratar de diversas viagens que o agrupamento dos itens trazem economia a gestão do órgão.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação dos serviços de transporte de cargas.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, e o Decreto-DF nº 44.330/23, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento: menor preço ou o de maior desconto por item e do preço global;

4.3. Art. 8, § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, Lei 14.133/21.

4.4. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/21, e o Decreto-DF nº 44.330/23, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

5.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preço – SRP** para o pretense certame, tendo em vista que pela natureza do objeto, não será possível definir previamente o quantitativo exato ser demandado pela Administração, nos termos dos artigos 190, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, pois apesar de haver registrado quantitativo conforme locais indicados a serem atendidos, não é possível definir por ora, se a totalidade da demanda será contratada, em observância às questões de prioridade ou contingência orçamentárias vigentes, bem como por questões referentes a eventuais impedimento de locais para receberem os materiais.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desse modo, a hipótese descrita acima traduz a impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços, e não na indefinição da quantidade total do objeto. A totalidade dos quantitativos foi devidamente demonstrada no processo licitatório, ou seja, foi previamente definida no planejamento da licitação. As demandas, quando efetuadas no prazo de validade da ata, estarão limitadas a essa totalidade, previamente fixada no edital da licitação.

6.2. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP dele decorrente.

6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, art. 198, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.4. Da não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

6.4.1. A divulgação da IRP tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

6.4.2. Considerando que o objeto da contratação é específico desta Pasta, optou-se pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador não será permitida a Adesão à ARP.

6.5. Modo de Disputa

6.5.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, art. 123, do Decreto nº 44.330/2023.

6.5.2. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.6. Critério de julgamento

6.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para fins de orientação ao gestor competente, quando da concessão dos benefícios de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições da Lei Distrital nº 4.611/2011.

7.2. A exclusividade está atrelada a critério objetivo, qual seja o corte de valor naqueles itens de contratação estimados em até R\$ 80.000,00, conforme inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A subcontratação compulsória de microempresa e empresa de pequeno porte, estipulada no inc. II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **não é cabível no caso concreto**, visto que, conforme informação a frente, está vedada subcontratação para a presente compra.

7.4. A aplicação de cota reservada, do aspecto técnico, não é viável, visto que os itens que compõem o objeto de aquisição é divisível e a destinação de cota reservada ensejará prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

7.5. Com fulcro no disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições da Lei Distrital nº 4.611/2011, vale ressaltar o seguinte: *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

8.1. O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN MPDG nº 3, de 2018.

- 8.2. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
- 8.3. Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.4. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 8.5. A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos no estudo técnico preliminar. A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Edital e seus anexos.
- 8.6. **A contratada realizará as gestões necessárias para receber, conferir, manusear, acondicionar, consolidar, transportar até o destino final, realizar o acompanhamento com os colaboradores envolvidos no transporte das cargas e promover os pagamentos das taxas e custos envolvidos na realização do transporte.**
- 8.7. A Contratada deverá obedecer às normas técnica de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.8. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 8.9. Os requisitos de preço, prazo e qualidade devem nortear a execução dos serviços, primando pela eficiência e segurança durante todo o processo.
- 8.10. Os serviços incluem o acondicionamento dos materiais de maneira apropriada para o transporte, observando sua fragilidade, principalmente quanto a itens dessa natureza, empregando todos os meios necessários.
- 8.11. Os itens a serem transportados estarão em sua própria embalagem vindo do Artesão responsável fornecedor/fabricante.
- 8.12. Todos os itens deverão possuir seguro do transporte, a cargo da transportadora, a fim de assegurar quais quer eventualidade por extravio, roubo, furto e acidentes de quaisquer natureza.
- 8.13. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela empresa e autorizados pela CONTRATANTE os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações.
- 8.14. Os serviços deverão ser prestados nos prazos, contados a partir do dia da coleta da carga e constante na Ordem de Serviço emitida pela fiscal de contrato, a fim de atender a necessidade desta Secretaria.
- 8.15. A Contrata deverá apresentar o Registro válido e ativo junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- 8.16. A Contratada responsável desde o momento em que recebe a carga até a entrega no destinatário, respondendo por sua perda ou avaria.
- 8.17. Os valores de referência de cada item será o valor máximo aceitável para a contratação.
- 8.18. Nenhum licitante terá sua proposta aceita com o valor unitário acima do estimado por este Órgão.
- 8.19. Todas as solicitações de transportes serão mediante Ordem de Serviço.
- 8.20. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.
- 8.21. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho.
- 8.22. Do Seguro, por medidas de segurança tanto para a Contratante quanto para Contratada:
- 8.22.1. A CONTRATADA, fazer seguro em companhia idônea de todos os bens a serem transportados, com base na relação discriminada fornecida pelo CONTRATANTE, contendo os respectivos valores para fins de seguro;
- 8.22.2. Apresentar cópia de apólice de contratação perante companhia de seguros, que comprove existência de cobertura de seguro pelo transporte dos bens, previamente à realização do serviço;
- 8.22.3. A Contratada deverá apresentar e manter Apólice de Seguro referente ao transporte dos materiais, cujo valor será informado pela CONTRATANTE;
- 8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente;
- 8.24. A CONTRATANTE emitirá ordem de serviço discriminando os bens a serem transportados tanto quando possível, com todas as suas especificações, visando garantir a melhor forma de transporte, além de garantir eventual ressarcimento posterior em caso de perda ou avaria;
- 8.25. Recebida a ordem de serviço, deverá a CONTRATADA proceder com a realização do seguro do bem a ser transportado, tratando-se de condição indispensável para a realização do transporte;
- 8.26. A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro da mercadoria, cujo valor deverá ser embutido após a solicitação pela CONTRATANTE;
- 8.27. A CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de qualquer carga que venha a ser extraviada ou danificada durante o transporte, pagando pelo valor corrente da carga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência do dano ou extravio.
- 8.27.1. A Contratada deverá, inclusive, apresentar à CONTRATANTE o respectivo Boletim de Ocorrência, registrando a ação;
- 8.28. A cobertura de seguro prevista neste Termo de Referência não exclui ou diminuem, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da Contratada, assumidas em razão do instrumento contratual ou por força de lei, ficando a Contratada plenamente responsável por quaisquer perdas e danos, inclusive danos causados ao meio ambiente, não cobertos por seguro.
- 8.29. Sobre a Planilha de Custos, é um instrumento importante para subsidiar a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade. Simploriamente falando, a planilha demonstra o somatório de todos os custos de um serviço.
- 8.29.1. Ressalta-se que a planilha de custos deve ser adaptada às necessidades da entidade e às especificidades do serviço a ser prestado. Cada empresa poderá criar a sua própria planilha de custos. O importante é que contemple todos os elementos que compõem o serviço a ser prestado.
- 8.30. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 8.31. A Contratada deverá fornecer todos os veículos, materiais e a mão de obra necessária à execução dos serviços. Ressaltando para que os veículos estejam em perfeito estado de uso e conservação, **não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**
- 8.32. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.32.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.32.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 8.32.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.32.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.32.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.33. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.33.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;
- 8.33.2. Aquele que estiver melhor colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 8.34. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 8.34.1. O valor global estimado para a contratação;
- 8.34.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento;
- 8.35. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 8.36. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;
- 8.37. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.38. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.38.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.38.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 8.38.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.38.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.43. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 8.44. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.
- 8.45. O adjudicatário terá o prazo 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme a Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
- 8.45.1. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuarioexterno/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.
- 8.45.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 8.46. **Garantia da contratação**
- 8.46.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 8.47. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- 8.47.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 8.47.2. Seguro-garantia;
- 8.47.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.47.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 8.48. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.
- 8.48.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias úteis dias após a assinatura do contrato.
- 8.48.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao explícito no §3º do art. 145, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.49. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizado monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, e a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato.
- 8.50. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 8.51. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 8.52. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.53. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida *as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#)*;
- 8.54. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.55. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#);
- 8.56. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

9. DA SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOADOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.
- 9.2. O disposto na Lei Distrital nº 4.770/2012;
- 9.3. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
- 9.4. Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 9.5. Atendimento às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 9.6. A contratada deverá estar em conformidade com as obrigações e responsabilidades conforme o caderno de prestação de serviços de transporte atualizado de 04/2014 Versão 1.0: https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/servicos_transportes.pdf.

10. DO CRONOGRAMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 10.2. Todas os embarques dos materiais serão realizados na cidade de Brasília, no local indicado em Ordem de Serviço, em casos excepcionais a CONTRATANTE irá informar a necessidade.
- 10.3. O transporte deve chegar no local do evento, conforme estipulado em ordem de serviço.
- 10.4. Para os eventos já previstos e com data marcada para fins de planejamento seguem o cronograma, estabelecido na planinha do item 2 deste termo.
- 10.5. O Carregamento e organização dos materiais no interior do veículo será de responsabilidade da Contratada.
- 10.6. Os itens a serem carregados e transportados serão acondicionados em embalagens próprias e o conteúdo delas são itens diversos, desde flores, itens de cerâmica, tecidos e etc.
- 10.7. Devido aos locais das Feiras não possuírem área suficiente para utilização de depósito para exposição de todos os artigos, o caminhão que realizará o transporte dos materiais deve ficar a disposição em local apropriado disponibilizado pelos responsáveis da organização da Feira para manter os artigos de reposição para os artesãos que deverão ter acesso ao baú do veículo durante o período de funcionamento da feira.
- 10.8. A Contratante será responsável por reunir e intermediar a entrega das notas fiscais e documentos de transportes dos materiais.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 11.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Contratante conforme disposto nos artigos 39 a 50 da IN SEGES nº 5/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.
- 11.2. A Contratada deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, conforme disposto no artigo 44 da IN SEGES nº 5/2017.
- 11.3. A comunicação entre a Contratada e Contratante deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no **prazo de 1 (um) dia útil**.

12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

- 12.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.
- 12.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 12.3. A Fiscalização deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deste termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 12.4. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.6. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita na realização de cada serviço com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.
- 12.7. Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para cada ocorrência e ajustando-se o pagamento do mês de apuração dos fatos, conforme as tabelas abaixo:

Nº do Indicador	Ocorrências	Pontos
Nº 01	Atraso no envio da resposta para confirmação da execução da ordem de serviço;	0,5
Nº 02	Atraso na coleta dos bens em relação ao prazo descrito na ordem de serviço (por dia de atraso);	0,5

Nº 03	Atraso na entrega dos bens em relação ao prazo descrito na ordem de serviço (por dia de atraso);	2
Nº 04	Falta de cordialidade durante o atendimento dos Serviços	1
Nº 05	Não alocar força de trabalho suficiente para o cumprimento da Ordem de Serviço (por Ordem de Serviço).	1
Nº 06	Deixar de transportar os materiais acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte	2
Nº 07	Agendar a coleta de material e não disponibilizar os meios (veículo, materiais e força de trabalho) para a retirada.	2

12.8. As Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato.

13. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 dias, contados da data de sua entrega.

- 13.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.1.2. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.
- 13.1.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações do objeto licitado.
- 13.1.4. A proposta deverá conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ, inscrição estadual ou do Distrito Federal e a descrição clara e detalhada do objeto.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 14.1. Os preços registrados não obrigam a SETUR/DF firmar contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.
- 14.2. O valor do contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja utilizado durante sua vigência.
- 14.3. Tratando de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado por unidade efetivamente realizada, devendo a empresa executar os serviços somente quando solicitado e autorizado pelo executor do contrato por meio de OS (Ordem de Serviço).

14.4. Planilha com itens, quantitativos e preço:

Grupo / lote 01				
item	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor
1	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender o salão nacional do turismo, a ser realizada no no rio de janeiro/RJ. Data confirmada do Evento: 08 a 11 de agosto de 2024 (04dias de evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 05 de agosto de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul - CEP: 70070-350 - Brasília / DF, Data prevista para retorno: 12 de agosto de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão toco (semipesado) de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado, carga útil de aproximadamente de 6 toneladas; peso bruto total (PBT) de aproximadamente 16 toneladas; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	SV	1	R\$ 59.000,00
2	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a 18ª Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, a ser realizada no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo/SP . Data confirmada do Evento: de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024 (5 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 25 de agosto de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 02 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	SV	1	R\$ 48.680,00
3	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza - CE. Data confirmada do Evento: 20 a 29 de setembro de 2024 (9 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 16 de setembro de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 30 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	SV	1	R\$ 68.570,00
4	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato no Espírito Santo. Data ainda a ser confirmada. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito	SV	1	R\$ 51.353,00
5	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato de Minas Gerais. Data confirmada do Evento: 04 a 08 de dezembro de 2024 (5 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 01 de dezembro de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 09 de dezembro de 2024 , constando todas as despesas,	SV	1	R\$ 54.800,00

	inclusive seguro, com caminhão de carroceteria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.			
--	---	--	--	--

14.5. O valor Total estimado para licitação é de **R\$ 282.403,00 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e três reais)**.

15. **DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. Será designado um servidor ou comissão para atuar como executor do contrato, que será incumbido das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010 e alterações).

15.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Ordem de Serviço para solicitar e o Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferir, proposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, ou instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.4.1. Não produziu os resultados acordados.
- 15.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade. São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:

- 15.5.1. Solicitar demanda por meio de OS (Ordem de Serviço) para solicitação e demonstração do cronograma e tipo do serviço.
- 15.5.2. Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização dos eventos, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- 15.5.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- 15.5.4. Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- 15.5.5. Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 15.5.6. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- 15.5.7. Elaborar Relatório de Avaliação do serviço com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
- 15.5.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.
- 15.5.9. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.7. O pagamento pela prestação do serviço fica condicionado à prestação de contas por parte da CONTRATANTE, conforme critérios definidos nos respectivos encartes, ao atendimento da metodologia estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, à elaboração de relatório de acompanhamento contratual e ao ateste da Nota Fiscal/Fatura da prestação do serviço, pelo fiscal do contrato.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Solicitar demanda por meio de OS (Ordem de Serviço) respeitando os itens deste Termo de Referência;
- 16.2. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste instrumento;
- 16.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- 16.4. Indicar o local para execução dos serviços via OS (Ordem de Serviço);
- 16.5. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 16.6. Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- 16.7. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- 16.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.9. Vistoriar o veículo a com a devida antecedência com intuito de verificar limpeza, plano de manutenção, estado de conservação, dedetização, etc.
- 16.10. Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

17.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

17.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

17.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.13. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 1 (um) dia, contados de sua convocação.

17.14. O veículo em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, com toda documentação atualizada e equipamentos de segurança (tacógrafo, triângulo, estepe, macaco, chave de rodas, extintores de incêndio, cinto de segurança etc.);

17.15. Fornecer números de telefone 24 (vinte e quatro) horas para contatos emergenciais;

17.16. Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, sinistros, multas, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constante no manual do proprietário/fabricante e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

17.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;

17.18. Vistoriar o veículo (Parte elétrica, Parte mecânica, Suspensão, Freios, Limpeza, etc.) previamente antes da execução do serviço.

17.19. Em casos de falhas mecânicas ou de qualquer natureza, responsabilizar-se pela substituição imediata do veículo, nas mesmas condições originalmente locadas.

17.20. Os veículos deverão estar em dia com IPVA, Seguro Obrigatório, licença junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANTT, DNER, DNITT, etc.);

17.21. A CONTRATADA manterá seguro (cobertura total) com proteção para acidentes (perda total e parcial), roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais e materiais sem franquia, para a Contratante, durante o prazo de vigência da contratação dos itens transportados;

18. DA QUALIFICAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

18.1. A empresa vencedora do certame ao qual concorreu deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto da licitação. A comprovação se dará com relação à boa execução do objeto.

18.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa:

18.2.1. Pública – em papel timbrado do órgão CONTRATANTE, carimbo do responsável e assinatura;

18.2.2. Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

18.3. Possuir, no seu rol de atividades (contrato social e CNPJ), enquadramento compatível com o objeto a ser licitado;

18.4. Comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

18.5. O Pregoeiro/responsável poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

18.6. Além do atestado, outros requisitos poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.7. Em hipótese alguma a empresa CONTRATADA poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sem prejuízo das demais cominações legais.

19. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em OS (Ordem de Serviço) própria de cada transporte, a ser emitida pelo servidor designado como executor do Contrato, a depender da programação dos eventos.

19.2. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de OS (Ordem de Serviço), por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

19.3. A OS (Ordem de Serviço) será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento, dias a disposição no evento.

19.4. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de OS (Ordem de Serviço).

- 19.5. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de OS (Ordem de Serviço), mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.
- 19.6. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por OS (Ordem de Serviço).
- 19.7. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data prevista para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.
20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório. (texto extraído do art.142, Decreto 44.330/23)
21. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 21.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.
22. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 22.1. Conforme disposições constantes no Decreto Distrital nº 44.330/2023, e suas alterações, no caso de registro de preços, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
23. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 23.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 23.2. A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 23.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.
- 23.4. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.
24. **APÊNDICES**
- 24.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar
- 24.2. Apêndice II - Modelo de Proposta
- 24.3. Apêndice III - Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019.
- 24.4. Apêndice IV - Declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.
25. **DAS ASSINATURAS**
- 25.1. Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas

Apêndice I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 04009-00000433/2024-85

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com o advento da Instrução Normativa 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, com todas as etapas previstas no art. 24. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, mapa de riscos e relatório da pesquisa, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Considerando o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, as informações pertinentes serão listadas neste de documento, cabendo à equipe de planejamento verificar a aplicabilidade de cada tópico, apresentando no próprio documento as justificativas no caso de algum tópico não ser contemplado.

A referida aquisição é demandada pela Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual (UNART), a fim de realizar o apoio as Feiras previstas com data marcadas: a **Feira Nacional de Artesanato e Cultura(FENACCE)**, a ser realizada em Fortaleza – CE, na data de 20 a 29 de setembro; **Feira nacional de Minas Gerais** a acontecer de 4 a 8 de dezembro, **salão nacional do turismo**, a ser realizada no rio de janeiro/RJ. Data confirmada do Evento: 08 a 11 de agosto de 2024 (04 dias de evento), **Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**, a ser realizada no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo/SP . Data confirmada do Evento: de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024 (5 dias de Evento) e ainda com possibilidade de outra **Feira Nacional a ser realizada no Estado do Espírito Santo**.

A participação desta Secretaria nas Feiras Nacionais de Artesanato são oportunidades de suma importância, pois estabelece a ampliação de mercado para escoamento da produção artesanal, revelando modos e processos produtivos dos artesãos, bem como mantendo vivos os valores da tradição cultural.

O Ministério do Turismo (Glossário do Turismo, 2018), define turismo cultural como: Atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura. (Segmentação do Turismo: marcos conceituais (MTur, 2006).

Pelo seu caráter simbólico o artesanato transmite de forma tangível a identidade do “lugar” onde é produzido, tornando-se um caminho para o resgate cultural e para a preservação da arte, história, tecnologias, tradições e saberes de cada povo. A primeira e mais importante condição de atração turística é, sem dúvida, a beleza e a diversidade ambiental e cultural de locais receptivos. As várias regiões e cidades brasileiras, pelas suas características naturais, manifestam o que tem de mais rico e diversificado com relação ao artesanato. Esta expressão artística-cultural apresenta-se como importante aliada em relação à experiência turística, pois faz com que o turista visitante leve consigo uma lembrança real, material e viva do destino.

Neste contexto fica claro que o artesanato vai muito além da sua função socioeconômica, uma vez que estabelece uma relação “infinita” do turista com o destino. Uma lembrança permanente que remete as suas experiências e impressões da cultura, da arte e da história daquela comunidade visitada. O Turismo é uma atividade humana que produz não só resultados de caráter econômico-financeiro e sociopolítico-cultural para uma localidade. Produz uma relação do viajante com os lugares visitados.

Desta forma, é crucial enfatizar que, com uma tradição de mais de três décadas, as feiras nacionais são eventos do grande relevância do segmento na América Latina e representa um marco anual significativo nos locais onde ocorrem, tanto em termos de ocupação de área quanto de expositores. Ao longo dos anos, os eventos geram bilhões em vendas para os artesãos participantes, com milhões por edição. Considerando que cada artesão contribui para a criação de aproximadamente 4,3 postos de trabalho, gerando milhares de oportunidades de emprego para artesãos e seus familiares. Durante as semana das feiras, as cidades onde acontecem os eventos se beneficiam com o influxo de visitantes, que frequentam hotéis, shoppings, museus e pontos turísticos, estimulando a economia local. Nesse contexto, nos últimos anos, os eventos das Feiras Nacionais de Artesanato atraíram milhões de visitantes, demonstrando sua relevância e impacto nas regiões. Portanto, a contratação de uma empresa especialista em transporte de carga se justifica pela importância dos evento e pela necessidade de garantir um transporte eficiente e seguro dos materiais e produtos envolvidos nas feiras com essa finalidade, pois é fundamental para alavancar o turismo brasileiro através da exposição da arte, da cultura e dos valores locais.

Portanto, a participação desta SETUR no evento é fundamental para alavancar o turismo brasileiro através da exposição da arte, da cultura e dos valores locais.

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transportes de cargas possibilita a participação dos Artesãos do Distrito Federal nas Feiras Nacionais fomentando nossa cidade através da exposição dessas artes e cultura.

Além disso, devido aos locais das Feiras não possuem área suficiente para utilização de depósito para exposição de todos os artigos, o caminhão que realiza o transporte dos materiais deve ficar a disposição em local apropriado disponibilizado pelos responsáveis da organização da Feira para manter os artigos de reposição para os artesãos que deverão ter acesso ao baú do veículo durante o período de funcionamento da feira.

Os objetos são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21. “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual (UNART)	KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN MPDG nº 3, de 2018.

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos no estudo técnico preliminar. A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Edital e seus anexos.

A contratada realizará as gestões necessárias para receber, conferir, manusear, acondicionar, consolidar, transportar até o destino final, realizar o acompanhamento com os colaboradores envolvidos no transporte das cargas e promover os pagamentos das taxas e custos envolvidos na realização do transporte.

A Contratada deverá obedecer às normas técnica de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

Os requisitos de preço, prazo e qualidade devem nortear a execução dos serviços, primando pela eficiência e segurança durante todo o processo.

Os serviços incluem o acondicionamento dos materiais de maneira apropriada para o transporte, observando sua fragilidade, principalmente quanto a itens dessa natureza, empregando todos os meios necessários.

Nem todos os serviços necessitaram ter acondicionamento de embalagem, uma vez que o objeto já estará em sua própria embalagem vindo do Artesão responsável fornecedor/fabricante.

Todos itens deverão possuir seguro do transporte, a cargo da transportadora, a fim de assegurar quais quer eventualidade.

Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela empresa e autorizados pela CONTRATANTE os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações.

Os serviços deverão ser prestados nos prazos, contados a partir do dia da coleta da carga e constante na Ordem de Serviço emitida pela fiscal de contrato, a fim de atender a necessidade desta Secretaria.

A Contratada deverá apresentar o Registro junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

A Contratada responsável desde o momento em que recebe a carga até a entrega no destinatário, respondendo por sua perda ou avaria.

Os valores de referência de cada item será o valor máximo aceitável para a contratação.

Nenhum licitante terá sua proposta aceita com o valor unitário acima do estimado por este Órgão.

Todas as solicitações de transportes serão mediante Ordem de Serviço.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho.

Do Seguro, por medidas de segurança tanto para a Contratante quanto para Contratada:

A CONTRATADA, fazer seguro em companhia idônea de todos os bens a serem transportados, com base na relação discriminada fornecida pelo CONTRATANTE, contendo os respectivos valores para fins de seguro;

Apresentar cópia de apólice de contratação perante companhia de seguros, que comprove existência de cobertura de seguro pelo transporte dos bens, previamente à realização do serviço;

A Contratada deverá apresentar e manter Apólice de Seguro referente ao transporte dos materiais, cujo valor será informado pela CONTRATANTE;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente;

A CONTRATANTE emitirá ordem de serviço discriminando os bens a serem transportados tanto quando possível, com todas as suas especificações, visando garantir a melhor forma de transporte, além de garantir eventual ressarcimento posterior em caso de perda ou avaria;

Recebida a ordem de serviço, deverá a CONTRATADA proceder com a realização do seguro do bem a ser transportado, tratando-se de condição indispensável para a realização do transporte;

A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro da mercadoria, cujo valor deverá ser embutido após a solicitação pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de qualquer carga que venha a ser extraviada ou danificada durante o transporte, pagando pelo valor corrente da carga ou repor outro da mesma marca e modelo, nas mesmas condições do extraviado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência do dano ou extravio. A Contratada deverá, inclusive, apresentar à CONTRATANTE o respectivo Boletim de Ocorrência, registrando a ação;

A cobertura de seguro prevista neste Estudo Técnico Preliminar não exclui ou diminuem, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da Contratada, assumidas em razão do instrumento contratual ou por força de lei, ficando a Contratada plenamente responsável por quaisquer perdas e danos, inclusive danos causados ao meio ambiente, não cobertos por seguro.

Sobre a Planilha de Custos, é um instrumento importante para subsidiar a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade. Simpliciter falando, a planilha demonstra o somatório de todos os custos de um serviço.

Ressalta-se que a planilha de custos deve ser adaptada às necessidades da entidade e às especificidades do serviço a ser prestado. Cada empresa poderá criar a sua própria planilha de custos. O importante é que contemple todos os elementos que compõem o serviço a ser prestado.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A Contratada deverá fornecer todos os veículos, materiais e a mão de obra necessária à execução dos serviços. Ressaltando para que os veículos estejam em perfeito estado de uso e conservação.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

O artigo 11º, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

A empresa no que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade e a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com o art.4º do Decreto nº 7.746/2012.

A contratada deverá estar em conformidade com as obrigações e responsabilidades conforme o caderno de prestação de serviços de transporte atualizado de 04/2014 Versão 1.0: https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/servicos_transportes.pdf.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o planejamento da referida contratação, foi realizado levantamento de mercado com preços enviados por fornecedores do serviço, conforme observa-se os documentos(138825565,138825653, 140142870,142455984,142466306, 145088367, 145089982, 145125103) anexos ao processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução escolhida: Registro de Preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação dos serviços é a solução mais viável tendo em vistas as seguintes justificativas:

- Devido os apoios as feiras e eventos de interesse da Secretaria para fomentar o Turismo do Distrito Federal;

- Garantia de segurança no transporte dos materiais, já que a empresa especializada possui conhecimento técnico e experiência no manuseio adequado de cargas.

- Redução de custos com a contratação de empresa especializada, já que a mesma possui equipamentos e infraestrutura próprios, dispensando a necessidade de aquisição de veículos e equipamentos pela Secretaria de Estado de Turismo.

- Possibilidade de negociação de valores e condições mais vantajosas com a empresa especializada, em função da demanda da Secretaria de Estado de Turismo.

- Possibilidade de ampliação da capacidade de transporte de cargas, em função da disponibilidade de frota e equipamentos especializados da empresa contratada.

- Maior possibilidade de rastreamento e monitoramento dos materiais transportados, garantindo maior segurança e prevenção de perdas ou danos aos produtos transportados.

- Maior expertise e conhecimento técnico na prestação do serviço de transporte, uma vez que a empresa especializada possui profissionais qualificados e equipamentos específicos para realizar o transporte de cargas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo de eventos, bem como o dimensionamento das necessidades de Contratação, estão especificados na tabela abaixo:

Grupo / lote 01				
item	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor
1	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender o salão nacional do turismo, a ser realizada no rio de janeiro/RJ. Data confirmada do Evento: 08 a 11 de agosto de 2024 (04 dias de evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 05 de agosto de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul - CEP: 70070-350 - Brasília / DF, Data prevista para retorno: 12 de agosto de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão toco (semipesado) de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado, carga útil de aproximadamente de 6 toneladas; peso bruto total (PBT) de aproximadamente 16 toneladas; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	SV	1	R\$ 59.000,00
2	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a 18ª Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, a ser realizada no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo/SP . Data confirmada do Evento: de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024 (5 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 25 de agosto de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 02 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	SV	1	R\$ 48.680,00
3	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza - CE. Data confirmada do Evento: 20 a 29 de setembro de 2024 (9 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 16 de setembro de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 30 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	SV	1	R\$ 68.570,00
4	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato no Espírito Santo. Data ainda a ser confirmada. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito	SV	1	R\$ 51.353,00
5	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato de Minas Gerais. Data confirmada do Evento: 04 a 08 de dezembro de 2024 (5 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 01 de dezembro de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 09 de dezembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.	SV	1	R\$ 54.800,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 282.403,00 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e três reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração decide pelo não parcelamento do objeto em lotes, amparado pelo § 3º,II, do art. 40, da Lei 14.133/21. devido a padronização do serviço, ganho de economia de escala por e a gestão do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nenhuma contratação correlata e/ou interdependente relacionável ao processo em estudo foi identificada

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação faz do planejamento da instituição, tendo em vista que é uma das metas participar anualmente de 04 Feiras Nacionais ou Internacional. Plano de Metas PPA 2024- 2027 (135793864)

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis diretos a serem obtidos são:

Benefícios diretos: transporte de materiais em geral e mudanças da SETUR, em todo o território nacional, com origens e destinos diversos, tanto de bens de propriedade ou de interesse da própria SETUR/DF;

Benefícios indiretos: desnecessidade de contratações paralelas para transportes; Aumento da visibilidade da Marca Brasília

Suprir as demandas de logística de materiais diversos de interesse do órgão, proporcionado melhoria da gestão de materiais e do emprego dos bens públicos.

Atendimento rápido, com qualidade e preço justo das demandas de movimentação de bens de interesse do órgão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Esta análise deverá ser submetida à autoridade competente desta Pasta para avaliação e providências, não se cogitando aqui qualquer providência a ser tomada para a instrução e respectiva contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de gases poluentes pelos veículos utilizados no transporte de cargas.

Para minimizar os impactos previstos, deverá a Contratada:

A adotar e praticar as diretrizes para sustentabilidade ambiental nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for aplicável;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição, principalmente redução do desperdício de água, redução do consumo de energia elétrica, e destinação adequada de resíduos sólidos e baterias; e

Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Unidade de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, em face dos resultados esperados, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante tem condições priorizará a realização de todos elementos aqirelacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Apêndice II

MODELO DE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº ____/2024

Processo: 04009-00000433/2024-85

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, instalada na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail: _____ apresenta proposta para o item, conforme a tabela abaixo:

ITEM	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1						
TOTAL GERAL						

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 90 dias)

Prazo de execução: **Data prevista para carregamento dos materiais: especificar conforme cronograma. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF.**

Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.

Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

(carimbo padronizado de CNPJ)

Local, _____ de _____ de _____ .

nome , cargo e identidade

Representante Legal

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.

Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SETUR-DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.

Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 dias.

Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

Apêndice III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

nome, cargo e identidade

Representante Legal

Apêndice IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO ART. 2º DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/20__ - SETUR-DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) CPF nº _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/12, em especial que

a) a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

b) a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Local, _____ de _____ de _____.

nome, cargo e identidade

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SETUR/DF

PROCESSO SEI Nº 04009-XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

VALIDADE: 12 (dode) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **poderá ser prorrogado, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, Art. 198, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.143.334/0001-73, denominada CONTRATANTE, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, representada neste ato por **ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA**, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, inc. X da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 publicado no DODF nº 239 de 17 de dezembro de 2019, RESOLVE registrar o preço da empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ (ID SEI), da Proposta de Preços (ID SEI), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. registro de preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 04009-00000433/2024-85

1.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:				
CGC/CNPJ:	INSC ESTADUAL:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE
TELEFONE:				
CEP:	E-MAIL:			
SÓCIO-DIRETOR:	RG:	CPF:		
PROCURADOR:	RG:	CPF:		

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT.	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SETUR-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA IV - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em OS (Ordem de Serviço) própria de cada transporte, a ser emitida pelo servidor designado como executor do Contrato, a depender da programação dos eventos.

4.2. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de OS (Ordem de Serviço), por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

4.3. A OS (Ordem de Serviço) será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento, dias a disposição no evento.

4.4. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de OS (Ordem de Serviço).

4.5. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de OS (Ordem de Serviço), mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

4.6. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por OS (Ordem de Serviço).

4.7. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data prevista para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)

exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos serviço.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.18.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3 e 9.1.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

NOME SIGNATÁRIO
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOME SIGNATÁRIO
LICITANTE VENCEDOR

PROCESSO SEI Nº 04009-00000433/2024-85				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SETUR/DF				
1º LUGAR				
EMPRESA:				
CGC/CNPJ:	INSC ESTADUAL:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE
TELEFONE:				
CEP:	E-MAIL:			
SÓCIO-DIRETOR:	RG:	CPF:		
PROCURADOR:	RG:	CPF:		

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT.	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL

ANEXO “A” - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO SEI Nº 04009-00000433/2024-85						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SETUR/DF						
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES						
EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PROCESSO SEI Nº 04009-00000433/2024-85						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SETUR/DF						
3º LUGAR E DEMAIS LUGARES						
EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2024 - SETUR, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO Nº 04009-00000433/2024-85

SIGGO Nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 545.593 SSP/DF, inscrita no CPF nº 226.075.441-49, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, inc. X da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 publicado no DODF nº 239 de 17 de dezembro de 2019, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço profissional no _____, na qualidade de Representante Legal, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e demais legislações correlatas distritais vigentes, resolvem firmar o presente contrato nos seguintes termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2024-SETUR/DF (_____) e seus anexos, do Termo de Referência (_____), da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº ____/2024 (_____) e da proposta de preços (121601239), e dos ditames da Lei 14.133/2021, que são parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto o registro de preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (_____), no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2024-SETUR/DF (_____) e seus anexos, que passam a ser partes integrantes do presente contrato.

Este instrumento contratual vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

Objeto da contratação:

Lote/ Grupo 01		
Item	Código BR	Descrição Item
1	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender o salão nacional do turismo, a ser realizada no rio de janeiro/RJ. Data con do Evento: 08 a 11 de agosto de 2024 (04dias de evento) . Data prevista para carregamento dos materiais: 05 de agosto de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul - CEP: 70070-350 - Brasília / DF, Data prevista para retorno: 12 de agosto de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão toco (semipesado) de carroceria (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado, carga útil de aproximadamente de 6 toneladas; peso bruto total (aproximadamente 16 toneladas; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENAT No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.
2	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a 18ª Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, a ser realizada no F da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo/SP . Data confirmada do Evento: de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024 (5 dias de Evento) prevista para carregamento dos materiais: até 25 de agosto de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 02 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais do combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENAT. No valor do serviço estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o do referido evento para ser utilizado como depósito.
3	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE), a ser realizada no Ce Eventos do Ceará, Fortaleza - CE. Data confirmada do Evento: 20 a 29 de setembro de 2024 (9 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 16 de setembro de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 30 de setembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENAT. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.
4	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato no Espírito Santo. Data ainda a ser confirmada do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENAT. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.
5	3263	Transporte dedicado de carga em território nacional, para atender a Feira Nacional de Artesanato de Minas Gerais. Data confirmada do Evento: de dezembro de 2024 (5 dias de Evento). Data prevista para carregamento dos materiais: 01 de dezembro de 2024. Local do carregamento dos materiais: Setor de Divulgação Cultural, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – CEP: 70070-350 – Brasília / DF, Data prevista para retorno: 09 de dezembro de 2024 , constando todas as despesas, inclusive seguro, com caminhão de carroceria fechada (baú fechado) no mínimo 6 metros de comprimento, com motorista habilitado; motoristas devidamente habilitados com carteiras "D" e/ou "E"; veículo com cabine simples com 02 portas; tração traseira; laterais dobráveis; combustível diesel; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENAT. No valor do serviço deverá estar incluído as despesas com o motorista, aluguel do veículo e combustível para o deslocamento total. O caminhão ficará disponível durante o período do referido evento para ser utilizado como depósito.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 90 dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, a contar de sua assinatura, com eficácia à partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2. Seguro-garantia;

9.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

9.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

9.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizado monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, e a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar demanda por meio de OS (Ordem de Serviço) respeitando os itens deste Termo de Referência;

10.2. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste instrumento;

10.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;

10.4. Indicar o local para execução dos serviços via OS (Ordem de Serviço);

10.5. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.6. Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;

10.7. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

10.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.9. Vistoriar o veículo a com a devida antecedência com intuito de verificar limpeza, plano de manutenção, estado de conservação, dedetização, etc.

10.10. Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pelo fiscal de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.7. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até ____ (____) dias, contados de sua convocação.

11.19. O veículo em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, com toda documentação atualizada e equipamentos de segurança (tacógrafo, triângulo, estepe, macaco, chave de rodas, extintores de incêndio, cinto de segurança etc.);

11.20. Fornecer números de telefone 24 (vinte e quatro) horas para contatos emergenciais;

11.21. Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, sinistros, multas, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constante no manual do proprietário/fabricante e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

- 11.22. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;
- 11.23. Vistoriar o veículo (Parte elétrica, Parte mecânica, Suspensão, Freios, Limpeza, etc.) previamente antes da execução do serviço.
- 11.24. Em casos de falhas mecânicas ou de qualquer natureza, responsabilizar-se pela substituição imediata do veículo, nas mesmas condições originalmente locadas.
- 11.25. Os veículos deverão estar em dia com IPVA, Seguro Obrigatório, licença junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANTT, DNER, DNITT, etc.);
- 11.26. A CONTRATADA manterá seguro (cobertura total) com proteção para acidentes (perda total e parcial), roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais e materiais sem franquia, para a Contratante, durante o prazo de vigência da contratação dos itens transportados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em receber a nota de empenho, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021

- 13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 4. **Multa**, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, ***calculada na forma do edital ou do contrato***, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#), e será aplicada nos seguintes percentuais de acordo com o Decreto nº 26.851/2006 e com a Lei 14.133/2021:
 - I- 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - II- 0,66 % (sessenta e seis décimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;
 - III- 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “I” e “II” deste subitem;
 - IV- 15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente
 - V- até 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

15.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo/SETUR, designará um Executor Titular e um Executor Suplente para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

17.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 8º](#) da Lei 4.990/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO À LEI 5.448/2015 E AOS DECRETOS 34.031/2012 E 32.751/2011

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

18.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3. Nos termos do artigo 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 é vedada a participação de pessoa jurídica, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade responsável pelo procedimento, ou cuja posição no órgão ou entidade da Administração Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

21.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado e assinado pelas partes.

Pelo Contratante:

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA
Subsecretária de Administração Geral
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF